



NORMAS PARA CONCURSO PÚBLICO

- Art. 1º - Estas normas regulamentam o Concurso para Provimento nas Classes de Professor Auxiliar, Professor Assistente, Professor Adjunto e Professor Titular nível “A”, na UESC, em conformidade com a Resolução CONSEPE 11/2003 e alterações introduzidas pela Resolução CONSEPE 26/2003.
- Art. 2º - Todas as normas aqui registradas fazem parte do Edital do Concurso.
- Parágrafo único** - Outras normas baixadas no decorrer do prazo de divulgação do Edital, até a data da realização do Concurso, serão consideradas apêndices do Edital.
- Art. 3º - Fica estabelecido o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias entre a divulgação do Edital e a realização das provas.
- Art. 4º - As matérias, por Departamento, o número de vagas oferecidas, o regime de trabalho, o prazo de validade do Concurso e a formação exigida para cada matéria estão definidas no Edital.
- Art. 5º As inscrições deverão ser solicitadas em formulário eletrônico, através do *site* <http://www.uesc.br/concurso> e serão dirigidas à Comissão Organizadora do Concurso, a quem cabe a respectiva homologação.
- § 1º - Cada candidato fará, no ato de inscrição, opção por apenas uma vaga, dentre as indicadas no Edital, por matéria e por Departamento.
- § 2º - Serão canceladas, em qualquer fase do Concurso, as inscrições que não estejam em conformidade com o Edital.
- § 3º - Não serão aceitos pedidos de inscrição sem a apresentação da totalidade dos documentos exigidos no Edital, sendo que, em nenhuma hipótese, será restituída a taxa de inscrição.
- § 4º - A análise dos *curriculum vitae* dos candidatos, para efeitos de homologação das inscrições, será feita em conjunto com os Departamentos envolvidos e a Comissão Organizadora.
- § 5º - A portaria de homologação será publicada em Diário Oficial do Estado e no site www.uesc.br.
- Art. 6º - A data de inscrição, documentos e as condições exigidas para o ato serão expressas no Edital.
- Art. 7º - A Banca Examinadora do Concurso, para cada matéria, será constituída pelos Departamentos nos termos do Art. 10 da Lei 8.352 de 02/09/2002.
- Art. 8º - O Concurso consta, na forma da supracitada Lei, de prova escrita, prova didática e prova de títulos.
- Art. 9º - As provas para a classe de Professor Auxiliar serão:
- I - escrita com peso 5;
 - II - didática com peso 4;
 - III - de títulos com peso 1.
- Art. 10º - As provas para a classe de Professor Assistente serão:
- I - escrita com peso 4;
 - II - didática com peso 4;
 - III - de títulos com peso 2.
- Art. 11º - As provas para a classe de Professor Adjunto serão:
- I - escrita com peso 4;
 - II - didática com peso 3;
 - III - de títulos com peso 3.
- Art. 12º - Os pesos das provas para a classe de Professor Titular serão os seguintes:
- I - escrita – peso 3;
 - II - didática – peso 3;
 - III - títulos – peso 4.



Art. 13º - A lista única de 10 (dez) pontos, de cada matéria, será utilizada para sorteio dos temas para as provas escrita e didática.

Parágrafo Único - Todos os sorteios serão públicos, em presença do candidato e Banca Examinadora.

Art. 14º - A prova escrita destina-se a avaliar os conhecimentos do candidato na matéria em concurso.

§ 1º - A Prova Escrita versará sobre um dos pontos sorteados do programa, no momento da prova, e será dissertado por todos os candidatos, ficando-lhes assegurada 01 (uma) hora para consulta bibliográfica.

§ 2º - Terminado o tempo para consulta, a prova será iniciada, com duração de 05 (cinco) horas, não sendo permitida, após seu início, qualquer consulta a anotações e livros.

§ 3º - Não será permitido o afastamento do candidato da sala de exame, salvo em condições excepcionais, devidamente autorizado pela Banca Examinadora e acompanhado por um dos seus membros.

Art. 15º - A prova didática terá como objetivo apurar o desempenho didático-pedagógico do candidato.

§ 1º - A Prova Didática versará sobre um dos pontos do programa, excluindo-se aquele sorteado para a prova escrita, e será sorteado pelo candidato.

§ 2º - Para a prova didática, cada candidato sorteará, após o término da sua prova dissertativa, um único ponto, eliminado aquele sorteado para a prova escrita, com antecedência de 24 horas da Prova Didática, devendo ser observado pela Banca Examinadora, o intervalo de 01 (uma) hora para o sorteio de cada candidato.

§ 3º - Após o término da sua prova dissertativa e realização do sorteio do ponto objeto da Aula Pública, o candidato deverá informar à Banca Examinadora se haverá necessidade de utilizar recursos audiovisuais, dentre os disponibilizados pela Instituição.

§ 4º - O candidato, antes de iniciar a Aula Pública, deverá entregar à Banca Examinadora o Plano de Aula sobre o tema sorteado.

§ 5º - A Prova Didática terá a duração mínima de 40 (quarenta) minutos e máxima de 50 (cinquenta) minutos.

§ 6º - Será permitida a presença do público à Prova Didática, na condição de ouvinte, à exceção de candidatos concorrentes.

§ 7º - As Provas Didáticas deverão ser realizadas com a presença de todos os membros da Banca Examinadora.

Art. 16º - A Prova de Títulos caracteriza-se pela análise e avaliação dos seguintes itens:

I – títulos acadêmicos;

II – atividades científicas, técnicas ou artísticas;

III – atividades didáticas;

IV – atividades profissionais.

Art. 17º - São títulos acadêmicos:

I – diploma de Doutor ou documento equivalente;

II – título de Livre Docente;

III – diploma de Mestre ou documento equivalente;

IV – certificado de curso de especialização, aperfeiçoamento ou outro documento equivalente, na forma da lei;

V – Diploma de graduação ou certificado de graduação.

Parágrafo Único - Os títulos enumerados neste artigo serão aceitos, quando se relacionarem com a matéria objeto de concurso e corresponderem ao nível proposto.



- Art. 18º - Por atividades de valor científico, técnico ou artístico entendem-se aquelas correlacionadas com a área de conhecimento e atuação docente, apresentadas na forma de livro publicado, artigo ou resenha publicados em livro, revista de caráter técnico, científico ou artístico-literário, ou ainda didático-científicos, bem como comunicações em congressos, conferências, seminários, simpósios e, ainda, obras premiadas, certificados de direção e exposições na área artística.
- Art. 19º - Por atividades didáticas entendem-se as de ensino, quer em níveis superior ou da educação básica, experiência em orientação e pesquisa nas mesmas condições, bem como as de direção ou chefia - em nível superior -, consideradas por lei como atividades de ensino.
- Art. 20º - Por atividades profissionais, entendem-se apenas aquelas efetivamente exercidas na área sob exame ou correlata e devidamente comprovadas, não se podendo aceitar, como título dessa natureza, a prova e simples inscrição em órgãos de classe, ou eleição para direção de empresa.
- Art. 21º - As Provas Escrita, Didática e de Títulos serão avaliadas em conformidade com as tabelas anexas a esta Norma (Anexos I, II, III), oportunizando uma nota global.
- Parágrafo Único** – O resultado final deverá ser registrado em conformidade com o anexo IV, de acordo com a classe objeto de concurso.
- Art. 22º - Após cada prova, cada examinador atribuirá uma nota a cada um dos candidatos, na escala de 0 (zero) a 10 (dez), datará, assinará e colocará em envelope opaco, lacrando e rubricando, garantindo seu absoluto sigilo.
- Art. 23º - As provas escritas, entregues pelos candidatos, deverão ser colocadas em envelopes fechados e entregues ao Presidente da Banca, que providenciará 03 (três) cópias e as distribuirá entre os membros da Banca, ainda dentro da sala do Concurso, para correção, devendo o original ficar intacto sob a responsabilidade do Presidente
- § 1º - Os examinadores terão um prazo de, no máximo 48 h, após aplicação das provas, para entrega do **Parecer Final** à Comissão.
- § 2º - As correções, observações e notas deverão ser relatadas em folha anexa à prova, devidamente datada, assinada e colocada em envelope lacrado e rubricado.
- § 3º - Os envelopes com as provas corrigidas serão abertos em sessão pública pela Banca Examinadora, sendo então efetuada a leitura das notas de cada prova (Escrita, Didática e de Títulos), computando-se a média final no formulário de resultado geral e na ata.
- § 4º - A média final será, então, calculada, obtida e registrada em ata.
- Art. 24º - A média final atribuída a cada candidato será a média aritmética ponderada da nota da Prova Escrita, da nota da Prova Didática e da nota da Prova de Títulos.
- § 1º – As notas deverão ser apresentadas com duas casas decimais.
- § 2º – Se o terceiro decimal for igual ou superior a 5 (cinco), converte-se o segundo decimal para a unidade imediatamente posterior; se for inferior a 5 (cinco), será desprezado.
- Art. 25º – Será considerado habilitado o candidato que alcançar média final igual ou superior a 7,0 (sete).
- Art. 26º - Na hipótese de empate no resultado final para classificação, terá preferência o candidato que obtiver maior nota na prova escrita, mas persistindo o empate, será escolhido o candidato que obtiver maior nota na aula pública; sucessivamente, aquele que obtiver o maior número de pontos excedentes na prova de títulos e, ainda, sucessivamente, aquele que tiver maior tempo de serviço no magistério superior e, finalmente, o que tiver maior idade.
- Art. 27º - A Banca Examinadora emitirá parecer final e lavrará ata, contendo o registro das ocorrências do Concurso, relacionando os candidatos habilitados, por ordem de classificação, seguindo-se os inabilitados, encaminhando-a ao Departamento, que a encaminhará à Comissão Organizadora.
- Parágrafo Único** - A ata, o formulário de resultado geral, as folhas com atribuições de notas, as provas e os planos de aula são considerados parte integrante do parecer final da Banca Examinadora e deverão ficar arquivados na Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD, para todos os fins de direito.
- Art. 28º - Os resultados finais do Concurso deverão ser encaminhados pela Comissão Organizadora à Reitoria, para homologação, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.



Universidade Estadual de Santa Cruz - UESC
Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD
Comissão Organizadora de Concurso para Docentes

- Art. 29º - Os candidatos que se considerarem prejudicados poderão interpor recurso devidamente fundamentado, junto à Reitoria, devendo ser protocolado, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, a contar da publicação dos resultados, nas seguintes hipóteses:
- I - quando o mérito da questão versar sobre erro de pontuação de títulos e, ou atividades, ou em desacordo com estas normas.
- II - quando se tratar de análise errônea ou distorcida das questões da prova escrita, por parte da Banca Examinadora.
- § 1º - É incabível a revisão da prova didática.
- § 2º - Os recursos interpostos serão preliminarmente analisados pela Comissão Organizadora do Concurso que, verificando ter ocorrido uma das hipóteses previstas no *caput* deste artigo, os encaminhará para apreciação das Bancas Examinadoras.
- Art. 30º - A Comissão Organizadora, ao analisar os argumentos do recurso poderá, em nível de pontuação de títulos, desde que constate efetivo erro de contagem ou desobediência aos valores estabelecidos nestas Normas, realizar as devidas correções.
- § 1º - Independente dos pedidos de recurso, pode a Comissão, nos casos constatados de incorreção da apuração dos títulos, proceder à necessária correção, sem que haja a necessidade de reconstituição da Banca Examinadora.
- § 2º - O Departamento envolvido será notificado quanto a modificações na aferição dos valores da prova de título, vez que esse fato poderá alterar os resultados finais do candidato.
- § 3º - O julgamento do mérito da prova escrita é matéria exclusiva dos membros da Banca Examinadora.
- § 4º - Declarada a procedência do recurso, a prova escrita do candidato e ficha de avaliação correspondente voltarão aos membros da Banca Examinadora original para, em 1º grau, reexaminarem suas aferições, levando em conta as colocações do termo de recurso.
- Art. 31º - Após decisão e publicação do recurso em 1º grau, o candidato poderá interpor novo recurso, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, a contar da data da publicação, cabendo à Comissão Organizadora do Concurso providenciar, por intermédio do Departamento envolvido, a indicação de 03 (três) novos professores examinadores, os quais julgarão o recurso em decisão final.
- § 1º - Os professores examinadores serão escolhidos entre docentes externos à UESC, obrigatoriamente de instituições distintas, de reconhecida competência e recomendados pelo Departamento a que se vincula a matéria.
- § 2º - A decisão final do recurso, em qualquer das instâncias, será encaminhada à Comissão Organizadora do Concurso para as necessárias providências legais.
- Art. 32º - Os Anexos I, II, III e IV, correspondentes às Tabelas de valores das Provas Escrita, Didática e de Títulos e o Resultado/Resumo Geral integram estas Normas.
- Art. 33º - Os casos omissos nestas Normas serão discutidos pela Comissão Organizadora do Concurso Público, em conjunto com a Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD e Diretor do Departamento envolvido.



ANEXO I
BAREMA PARA AVALIAÇÃO DA PROVA ESCRITA

Candidato (a) _____ NOTA: _____

Matéria _____

Tema: _____

ITENS A CONSIDERAR		Nº. DE PONTOS	
		MÁXIMO	OBTIDO
01	Apresentação	05	
02	Introdução, desenvolvimento e conclusão	10	
03	Organização das idéias (coerência e coesão)	15	
04	Domínio dos conteúdos	15	
05	Poder de síntese	10	
06	Objetividade	10	
07	Consistência argumentativa	15	
08	Seqüência lógica do raciocínio	10	
09	Correção e propriedade da linguagem	10	
TOTAL		100	

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, em _____ de _____ de _____

EXAMINADOR(A): _____

Nome do(a) Examinador(a) _____

ASSINATURA _____

ANEXO II
BAREMA PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA

Candidato (a) _____ NOTA: _____

Matéria _____

Tema: _____

CRITÉRIOS	Nº. DE PONTOS	
	Máximo	Obtido
PLANO DE AULA		
Clareza dos objetivos	2	
Adequação dos objetivos ao conteúdo	2	
Coerência na subdivisão do conteúdo	2	
Adequação do conteúdo ao tempo disponível	2	
Seleção apropriada do material didático	2	
DESENVOLVIMENTO DA AULA		
Relação de continuidade entre o plano e o desenvolvimento da aula	9	
Linguagem clara, correta e adequada ao conteúdo.	9	
Abordagem das idéias fundamentais do conteúdo	9	
Seqüência lógica do conteúdo dissertado	9	
Articulação entre as idéias apresentadas, permitindo a configuração do seu todo	9	
Conteúdo com informações corretas	9	
Adequação do conteúdo em função do tempo estipulado para a prova	9	
Estrutura da aula, evidenciando introdução, desenvolvimento e conclusão.	9	
Apresentação do professor: dicção e variação de estímulos	9	
Uso adequado do material didático	9	
TOTAL	100	

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, em _____ de _____ de _____

EXAMINADOR(A): _____

Nome do(a) Examinador(a) _____

ASSINATURA _____



ANEXO III
BAREMA PARA JULGAMENTO DOS TÍTULOS

Candidato (a) _____ Nota: _____

Matéria _____

III.1. Atividades científicas, técnicas e ou artísticas – pontuação máxima 40 pontos

DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO		Total de pontos	Aproveitados: _____ Excedentes: _____
	Por unidade	Obtido		
Livro publicado na área (autoria)	10,0			
Livro publicado em área correlata (autoria)	7,0			
Livro (organização ou coordenação)	4,0			
Livro (tradução)	4,0			
Capítulo de livro na área (autoria)	5,0			
Capítulo de livro em área correlata (autoria)	3,0			
Periódicos e boletins institucionais	2,0			
Ensaio, artigo ou resenha publicada em periódico indexado (últimos 8 anos)	5,0			
Ensaio, artigo ou resenha publicada em periódico não indexado (últimos 8 anos)	2,5			
Obra premiado na área	5,0			
Conferência ou palestra em congresso, simpósio ou seminário, publicada nos anais do evento	3,0			
Conferência ou palestra em congresso, simpósio ou seminário, não publicada nos anais do evento	1,5			
Debatedor ou coordenador em mesas ou painéis de eventos	1,0			
Comunicação em congresso, simpósio ou seminário publicada nos anais do evento (últimos oito anos)	0,4			
Comunicação em congresso, simpósio ou seminário não publicada nos anais do evento (últimos oito anos)	0,2			
Revisor científico em periódico ou em congresso	3,0			
Bolsa de investigação científica concedida por órgão governamental ou não governamental	2,0			
Bolsa de produtividade em pesquisa	7,0			
Criação de software ou similar (com registro)	10,0			
Produção de material audio-visual (com registro)	10,0			
Criação em multi-meios (com registro)	10,0			
Patentes relativas a produtos, materiais ou processos	10,0			
Exposição ou direção (artística) na área específica	10,0			
Exposição ou direção (artística) em outra área	5,0			
TOTAL PARCIAL				



III.2. Atividades didáticas – pontuação máxima: 40 pontos

DISCRIMINAÇÃO	Nº. DE PONTOS		Total de pontos	Aproveitados: _____ - Excedentes: _____
	Valor unitário	Obtido		
Docência no ensino superior:				
na área específica (cada semestre)	5,0			
na área correlata (cada semestre)	3,0			
Docência na educação básica:				
na área específica (cada ano)	2,0			
em outra(s) área(s) (cada ano)	1,0			
Monitoria (por semestre)	1,0			
Orientação:				
tese de doutorado (por orientação)	4,0			
Dissertação de mestrado (por orientação)	3,0			
monografia “lato sensu” (por orientação)	2,0			
Monografia final do curso de graduação (por orientação)	1,0			
Iniciação científica ou monitoria (por orientação)	1,0			
Coordenação de ação de extensão, igual ou superior a seis meses (por ação)	2,0			
Colaboração em ação de extensão, igual ou superior a seis meses (por ação)	1,0			
Coordenação de ação de extensão, inferior a seis meses (por ação)	1,0			
Colaboração em ações de extensão, inferior a seis meses (por ação)	0,5			
participação em banca examinadora de concurso (por banca)	3,0			
participação em banca examinadora de seleção (por banca)	1,5			
curso de extensão (docência) mínimo de 20 horas (por curso)	1,0			
Cargos de administração acadêmica:				
Reitor (por ano)	5,0			
vice-reitor, pró-reitor (por ano)	4,0			
Diretor ou chefe de departamento, diretor de Centro, Instituto ou Faculdade (por ano)	3,0			
Coordenador de colegiado de curso (por ano)	2,0			
TOTAL PARCIAL				



III.3. Atividades profissionais – pontuação máxima: 20 pontos

DISCRIMINAÇÃO	Nº. DE PONTOS		Total de pontos	Aproveitados: _____ Excedentes: _____
	Por unidade	Obtido		
Estágio não obrigatório na área específica (mais de 120 horas)	3,0			
Estágio não obrigatório na área correlata (mais de 120 horas)	2,0			
Estágio não obrigatório na área específica (até de 120 horas)	1,0			
Estágio não obrigatório na área correlata (até de 120 horas)	0,5			
Aprovação em concurso público:				
na área educacional em nível superior	4,0			
na área profissional	3,0			
na área educacional em outros níveis	2,0			
Aprovação em seleção pública:				
na área educacional em nível superior	2,0			
na área profissional	1,5			
na área educacional em outros níveis	1,0			
Participação em cursos com menos de 20 horas	0,1			
Participação em cursos de 20 a 39 horas	0,2			
Participação em cursos de 40 a 120 horas	0,5			
Participação em cursos com mais de 120 horas	1,0			
Participação em congressos, seminários, simpósios e encontros	0,1			
Consultoria ou assessoria (por unidade)	2,0			
Exercício profissional na área específica (cada ano)	3,0			
Exercício na área correlata (cada ano)	2,0			
TOTAL PARCIAL				

III.4. Títulos Acadêmicos – pontuação máxima: 02 pontos

Serão computados dois pontos no total de pontos na Prova de Títulos quando o candidato apresentar titulação superior àquela exigida pelo Edital do concurso. O somatório dos pontos aproveitados não pode ultrapassar 100 pontos.

Aproveitados: _____ Excedentes: _____
--



III.5 Resultado da Prova de Títulos

Total de Pontos obtidos: _____

Total de pontos aproveitados (máximo de 100 pontos): _____

Total de pontos excedentes: _____

Nota final= Pontos aproveitados

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, _____ de _____ de _____

COMISSÃO EXAMINADORA

 Nome do(a) Examinador(a)

ASSINATURA

 Nome do(a) Examinador(a)

ASSINATURA

 Nome do(a) Examinador(a)

ASSINATURA

ANEXO IV-

RESULTADO GERAL

DEPARTAMENTO: _____

MATÉRIA: _____

NOME DO CANDIDATO	PROVA ESCRITA (PE)				PROVA DIDÁTICA (PD)				PROVA DE TÍTULOS	CÁLCULO - MÉDIA FINAL (MF) Conforme tabela abaixo	MF	CLASSIFICAÇÃO
	1º	2º	3º	Média	1º	2º	3º	Média	(PT)			

TABELA PARA CÁLCULO DA MÉDIA FINAL (MF) DE ACORDO COM A CLASSE DO CONCURSO

Classe	Auxiliar	Assistente	Adjunto
Fórmula para cálculo da Média Final (MF)	$MF = \frac{(PE \times 5) + (PD \times 4) + (PT \times 1)}{10}$	$MF = \frac{(PE \times 4) + (PD \times 4) + (PT \times 2)}{10}$	$MF = \frac{(PE \times 4) + (PD \times 3) + (PT \times 3)}{10}$

BANCA EXAMINADORA:

NOME EM LETRA DE FORMA	ASSINATURA
1 -	
2 -	
3 -	

ORGANIZAÇÃO DO CURRÍCULUM VITAE

Recomendamos que a ordem dos documentos juntados ao *curriculum vitae* seja aquela do **Barema para Julgamento de Títulos**: atividades científicas, técnicas e ou artísticas; atividades didáticas; atividades profissionais. Lembramos que apenas as cópias dos documentos indicados no item 3.1 (a, b, c, d, f, g, h, i) do Edital 024/09 precisam ser autenticados.